



Proposta de lei n.º 61/XIV
Aprova o Orçamento de Estado 2021
Proposta de aditamento

Artigo 190.º - A

Alteração ao Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio

O artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 8.º

[...]

1 – [...]

2 – [...]

3 – Os enfermeiros titulares da categoria de enfermeiro que se encontram nomeados para o cargo de enfermeiro diretor ou para o exercício de funções de chefia e direção, transitam para a categoria de enfermeiro especialista com efeitos à data da cessação daquelas funções, desde que a nomeação tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor do presente decreto-lei, que detivessem o título de especialista em 1.1.2018 e que no momento de início das mesmas se encontrassem a ocupar posto de trabalho que exigisse, para o respetivo preenchimento, a posse do correspondente título.

4 – [Anterior n.º 3]

5 – [Anterior n.º 4]

6 – [Anterior n.º 5].

Artigo 9.º

[...]

1 – [...]



2 – [...]

3 – [...]

4 – [...]

5 – Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo anterior, os trabalhadores enfermeiros são posicionados na respetiva tabela remuneratória, em nível remuneratório não inferior ao da primeira posição da categoria de enfermeiro especialista para que transitam, correspondente ao somatório da remuneração base auferida acrescida do montante de €150.”

Nota Justificativa:

A regra de transição criou uma situação de injustiça para os enfermeiros que, sendo titulares do título de enfermeiro especialista e detendo competências acrescidas em matéria de gestão, foram designados para o exercício de funções de chefia, direção ou, até, para o exercício do cargo de enfermeiro -diretor, ao não permitir a sua transição para a categoria de enfermeiro especialista.

Neste sentido, por forma a garantir que o exercício de tais funções não os prejudique em termos de desenvolvimento normal da sua carreira, entende-se indispensável alterar a norma de transição prevista no Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio, por forma a permitir que os mesmos transitem, também, para a categoria de enfermeiro especialista.

Palácio de São Bento, 13 de novembro de 2020

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,